

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023-UCP/ PROMABEN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – UCP/PROMABEN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 3224, Bairro Condor – CEP 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, designado pela Portaria N.º 2.896/2023 - PMB, de 08 de novembro de 2023, **Sr. Jammerson Paulo de Castro Leão**, matrícula N.º 1876759-035, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG N.º 3.824 – D - CREA/PA e inscrito no CPF sob o Nº 042.313.842-15, para responder pelos expedientes do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – PROMABEN, e, de outro lado, a Empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 804, Santa Luíza, CEP: 29.045-402, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Elenilton de Moura Mendes**, resolvem aditar o Contrato nº 013/2023 – UCP/PROMABEN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente aditivo tem previsão no Art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por mais **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos necessários ao pagamento do presente termo aditivo correrão por conta do Contrato de Empréstimo N.º 3303/OC-BR (BRL1369) BID-PMB, celebrado entre o Município de Belém e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID previstos na

seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.01.29.17.451.002

Atividade 1175: BELÉM BEM CUIDADA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA O SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA BACIA HIDROGRÁFICA DA ESTRADA NOVA E DO UNA

Sub-Ação 001: DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DO PROMABEN

Tarefa 027: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 2754020100 – SUPERÁVIT - RECURSOS DE OP. DE CRÉDITO EXTERNA – CONTRATO BID CT 3303 – PROMABEN II.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

4.1. O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

5.1 O Presente Termo uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 013/2023 – UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 27 de fevereiro de 2024.

Jammerson Paulo de Castro Leão
Coordenador Geral UCP/PROMABEN

Francisco Elenilton de Moura Mendes
MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E
TRANSPORTE EIRELI

TESTEMUNHA:

1 Nome:

RG:

CPF

2. Nome:

RG:

CPF: